



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Lei nº 1.959/2020

De 17 de fevereiro de 2020

CERTIFICO QUE NA DATA 17/02/2020, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) lei
DE Nº 1.959 DO DIA 17/02/2020
PIRACANJUBA, 17 DE 02 DE 2020


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

“Dispõe sobre transposição e transferências de créditos orçamentários no âmbito dos poderes executivo e legislativo, no vigente orçamento e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do Art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a título de Transposição e Transferência, até o montante do orçamento fixado para cada Órgão, no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei Municipal nº 1.940/2019 de 18 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (17/02/2020).


JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito


MARCOS ANTONIO MACHADO
Secretário de Administração